



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 8.838, DE 4 DE MAIO DE 2006.

Reconhece como de Utilidade Pública a Entidade que especifica, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE:
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública o **GRUPO AFIRMATIVO DE MULHERES INDEPENDENTES – GAMI/RN**, com sede e foro jurídico na cidade de Natal, neste Estado.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário por ventura existentes.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 4 de maio de 2006, 185º da Independência e 118º da República.

DOE Nº. 11.222
Data: 5.5.2006
Pág. 1

WILMA MARIA DE FARIA
Leonardo Arruda Câmara